



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.818, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 04 de setembro de 2015, que autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 04 de setembro de 2015, que autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município, em adequação a nomenclatura da Lei Complementar nº 17 de 11 de maio de 2017, passando a vigorar como segue:

....

Art. 1º Os servidores titulares dos cargos de Secretários Municipais, Coordenadores, Diretores de Divisão, Chefe de Gabinete, Licenciador Ambiental, Fiscal Ambiental e de Posturas, Orientador Social, Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Topógrafo, Fiscal de Obras, Inspetor Tributário, Mecânico de Máquinas Pesadas, Oficial Administrativo (os que possuírem verba de fiscalização externa), Técnico Agrícola, Encanador, Eletricista, Encarregado pela Manutenção de Máquinas, Mecânico, Operador de Máquinas, Arquiteto, Engenheiro Civil e Médico Veterinário poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Parágrafo único. A possibilidade de que trata o *caput* deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
26 DE OUTUBRO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 26.10.2017.

  
EDISON AUGUSTO SCHERER,  
Secretário Municipal de Administração.